



Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho da Ex.ª Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Dezembro de 2020, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação da entidade adjudicante, à abertura do concurso público para os serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto, durante o período de 1 de Março a 10 de Dezembro de 2021:

Designação das piscinas ao ar livre	
1	Piscina do Parque Central da Taipa
2	Piscina de Cheoc-Van
3	Piscina do Parque de Hác-Sá

2. A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 09.00 às 13.00 horas e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção de cópia do processo, mediante o pagamento de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.
3. A sessão de esclarecimentos deste Concurso Público terá lugar no dia 11 de Janeiro de 2021, segunda-feira, pelas 09.30 horas no auditório da sede do Instituto do Desporto, sito no endereço acima referido, a que se segue a sessão de inspecção das piscinas ao ar livre. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimentos por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimentos serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
4. Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
5. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 22 de Janeiro de 2021, sexta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
6. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

valor de \$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil) patacas por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque emitido a favor do Fundo do Desporto ou mediante garantia bancária emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.

7. O acto público de concurso terá lugar no dia 26 de Janeiro de 2021, pelas 09.30 horas, terça-feira, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público de concurso acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público de concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data do acto da sua abertura.

Instituto do Desporto, 6 de Janeiro de 2021.

O Presidente, Pun Weng Kun.



Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

1. Objecto

Prestação de serviços de gestão das seguintes piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto, durante o período de 1 de Março a 10 de Dezembro de 2021:

Designação das piscinas ao ar livre	
1	Piscina do Parque Central da Taipa
2	Piscina de Cheoc-Van
3	Piscina do Parque de Hác-Sá

2. Entidades responsáveis e consulta do processo

2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto.

Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto.

2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.

2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: www.sport.gov.mo.

2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



3. Dúvidas sobre o processo do concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 14 de Janeiro de 2021, quinta-feira; o Instituto do Desporto não aceita documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1.º serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto (www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

4. Inspeção do local

- 4.1. Os concorrentes podem contactar a Sra. Chan Pui Hong, através do telefone n.º 87965645 para solicitar a inspeção do local e confirmar as condições das piscinas ao ar livre referidas no artigo 1.º para elaboração da respectiva proposta.
- 4.2. A inspeção do local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação das piscinas ao ar livre que necessitam dos serviços de gestão, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados dos serviços em causa.
- 4.3. A falta de dados das condições concretas das piscinas ao ar livre e a sua inexactidão só constituem o fundamento da reclamação, quando ainda não existirem definições das Normas Técnicas e a realização da inspeção do local.

5. Entrega das propostas

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 22 de Janeiro de 2021, sexta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 5.2 Não são aceites as propostas que violem as disposições ou os articulados do Processo de Concurso ou possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.



- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

6. Acto público do concurso

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 26 de Janeiro de 2021, terça-feira, no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfaçam todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as que apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei não serão admitidas.

7. Qualificação dos concorrentes

- 7.1. Os concorrentes (sociedades ou empresários em nome individual) devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.
- 7.2. O presente Concurso Público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

8. Forma da proposta

- 8.1. Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, quando manuscritos.
- 8.2. Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.
- 8.3. Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelos serviços públicos.



- 8.4. Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados pelo seu representante legal, deve ainda ser exibido o original de procuração válida no momento do acto público do concurso (cfr. alínea k) do artigo 11.1.º).
- 8.5. A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6. Não serão aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.7. Os indivíduos que assinam os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ter competência para participar no presente Concurso Público em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de a proposta ser rejeitada.

9. Direito de não adjudicação

- 9.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, quer pela experiência, quer pelas condições dos serviços servem melhor os interesses da RAEM, o que a tornam a prestação mais vantajosa.
- 9.2 A este Concurso Público aplica-se o sistema de classificação independente dos serviços de gestão de cada uma das piscinas ao ar livre referidas no artigo 1.º, por isso adjudicação dos serviços de gestão de 1 (uma) das piscinas ao ar livre a um concorrente não impede que sejam adjudicados a outro concorrente os serviços de gestão da outra piscina ao ar livre no âmbito do presente Concurso Público.
- 9.3 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- Caso o orçamento dos serviços de gestão de qualquer uma das piscinas ao ar livre proposto pelos concorrentes não abranja todos os locais ou serviços;
 - Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da baixa qualidade dos serviços ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;



- c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9.4 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

10. Caução provisória

- 10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou mediante garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.
- 10.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e a sua validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 10.3 Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 A caução provisória será restituída ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5 A caução provisória só será restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, nos casos a seguir mencionados:
- a) Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
 - b) Quando o adjudicatário recuse a prestação dos serviços adjudicados;
 - c) Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.



11. Documentos da proposta

11.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Declaração na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço [Anexo V- Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma sociedade, a declaração deve indicar a designação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, o nome dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo V- Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
 - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
 - ii) Original da garantia bancária emitida por estabelecimento bancário da RAEM.
- c) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo II do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão da referida certidão são necessários aproximadamente 7 (sete) dias úteis;
- e) Original do documento comprovativo de que se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças ou se só iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, pela qual o concorrente se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, pela qual o concorrente se compromete a empregar trabalhadores residentes da RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram



contratados pelo concorrente, caso os serviços objecto do Concurso Público lhe sejam adjudicados (Anexo VI do Programa do Concurso);

- i) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;
- j) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina os documentos do presente Concurso Público para que possa ser verificada a assinatura;
- k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.4.º);
- l) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes derivados da negligência dos seus trabalhadores, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente. O documento deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo VII do Programa de Concurso);
- m) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso os serviços objecto do presente Concurso Público lhe sejam adjudicados, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo VIII do Programa de Concurso);
- n) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, na qual o concorrente se compromete a afectar nadadores-salvadores com documentos válidos que atestem as habilitações profissionais para prestarem serviços de salvamento, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público, aceitando somente “*Occupational Qualification Certificate*” da República Popular da China – Área de Nadador-Salvador, certificado do “Curso de Salvamento e Segurança na Água” emitido pela Cruz



Vermelha da RAEM, certificado do “Curso de Salvamento e Primeiros Socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China, certificado de salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*” ou certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*” (Anexo X do Programa do Concurso);

- o) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, na qual o concorrente declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações do contrato no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes da data limite para apresentação das propostas a este Concurso Público e que não lhe foi aplicada sanção por motivos de violação da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020 (Anexo XI do Programa do Concurso).

11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente o preço mensal dos serviços de cada piscina, o preço total dos serviços de cada piscina e o preço total dos serviços em todas as piscinas, o valor da remuneração por hora de trabalho por trabalhador permanente (chefe, técnico, nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza) e o valor da remuneração por hora de trabalho por trabalhador adicional (chefe, técnico, nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza), devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP). O documento deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- c) Plano de trabalho dos serviços de gestão, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, o qual além de preencher os requisitos dos artigos 1.º a 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e os requisitos do artigo 7.3.º, alíneas i) e j) do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, pode ainda apresentar as melhores medidas de gestão e as melhores medidas de funcionamento ou as obrigações que podem ser assumidas;
- d) Documento que apresente as figuras com os modelos de uniformes e do cartão de identificação dos trabalhadores de cada posto de trabalho, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- e) Plano de supervisão, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, o qual além de preencher os requisitos do artigo



13.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, deve também apresentar a descrição da forma de inspecção e o formulário do registo das rondas e pode ainda apresentar as melhores medidas de supervisão ou de gestão ou as obrigações que podem ser assumidas;

- f) Escala de trabalho de cada trabalhador de cada posto de trabalho, com assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- g) Histórico da empresa, designadamente quais os serviços que presta, quantas pessoas tem a empresa e o que a empresa já fez desde a sua constituição, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- h) Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes, nomeadamente, gestão, salvamento, limpeza, manutenção em piscinas, instalações desportivas, instalações recreativas e instalações de grandes dimensões de serviços públicos ou de entidades privadas da RAEM nos últimos 3 (três) anos (de Dezembro de 2017 a Novembro de 2020), em que o número de trabalhadores envolvido na prestação daqueles serviços tenha sido igual ou superior a 14 (catorze) pessoas (Anexo IX do Programa do Concurso), indicando o adjudicante, o local da prestação de serviços, o conteúdo dos serviços prestados, o número de trabalhadores e o período da prestação de serviços, devendo ser apresentados os documentos comprovativos das experiências indicadas na lista, por exemplo, cópia da restituição da caução definitiva, da comunicação de adjudicação ou do contrato, sob pena das experiências da prestação de serviços não serem consideradas. O documento deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- i) Lista dos equipamentos de salvamento e plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento, bem como as figuras dos equipamentos de salvamento, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo XII do Programa do Concurso);
- j) Quadro da equipa de gestão e os dados curriculares actualizados dos dirigentes, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa.

11.3 Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m), n) e o) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não aceitação da proposta. A apresentação do documento mencionado na alínea k) do artigo 11.1.º só é obrigatória se os documentos forem assinados pelo representante legal do concorrente;



- b) A proposta em que falte o documento mencionado na alínea d) do artigo 11.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m), n) e o) do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite;
- c) Os documentos mencionados no artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, implica a não aceitação da proposta;
- d) Com excepção dos documentos das alíneas a) e b) do artigo 11.2.º, quando dos documentos nas alíneas c) a j) do artigo 11.2.º falte a assinatura, a rubrica do concorrente ou de seu representante legal ou o carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da recepção da notificação, sob pena de não aceitação da proposta;
- e) Os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura de propostas, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos nos artigos 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” e “Instituto do Desporto”.



12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.

13. Prazo de validade da proposta

13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não hajam recebido a notificação de lhes ter sido adjudicada a prestação de serviços, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição da caução provisória prestada.

13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 90 (noventa) dias seguidos.

13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

14. Informações de contacto fornecidas pelos concorrentes

14.1 Os concorrentes devem fornecer elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.

14.2 Os concorrentes devem assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.

14.3 Caso um dos elementos de contacto deixe de estar disponível, ou seja, se for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou atraso da transmissão da mensagem é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

15.1 Relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação dos serviços a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, caso contrário, a proposta não será aceite.

15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, caso contrário, a proposta não será aceite.



15.3 Sempre que na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito, sob pena de a proposta não ser considerada pela comissão de avaliação das propostas.

16. Critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação

16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

Critérios de avaliação	Percentagem de avaliação
a) Preço da proposta	55%
b) Plano de trabalho dos serviços de gestão	15%
c) Plano de supervisão	10%
d) Experiência na prestação de serviços semelhantes	15%
e) Lista dos equipamentos de salvamento e plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento	5%

16.2 Critérios de avaliação:

a) Preço da Proposta: 55 pontos

i) Fórmula de cálculo: $P_{min} / P \times 100 \times 55\%$;

(P_{min} corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e P corresponde ao preço proposto pelo concorrente);

ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão do acto público do concurso ou que não forem consideradas pela comissão da avaliação das propostas.

b) Plano de trabalho dos serviços de gestão: 15 pontos

i) Número de trabalhadores em serviço para cada posto de trabalho: são atribuídos 5 pontos se o plano de trabalho dos serviços de gestão apresentado pelo concorrente preencher os requisitos do número de trabalhadores em serviço



previstos no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso.

- ii) Organização de trabalho dos serviços de gestão:
 - São atribuídos 7 pontos se o plano de trabalho dos serviços de gestão preencher os requisitos previstos nos artigos 2.º e 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso e nas alíneas i) e j) do artigo 7.3.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo do Concurso;
 - É atribuído o máximo de 3 pontos por cada item das melhores medidas de gestão e de funcionamento ou as obrigações que o concorrente pode assumir.
- c) Plano de supervisão: 10 pontos
 - i) São atribuídos 6,5 pontos se o plano de supervisão preencher os requisitos do artigo 13.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo do Concurso;
 - ii) São atribuídos 1,5 pontos pela apresentação da descrição da forma de inspecção e do formulário do registo das rondas;
 - iii) São atribuídos 2 pontos pela apresentação das melhores medidas de supervisão ou gestão ou das obrigações que o concorrente pode assumir.
- d) Experiência na prestação de serviços semelhantes entre Dezembro de 2017 e Novembro de 2020: 15 pontos
 - i) Por cada serviço adjudicado caso a informação sobre a experiência na prestação de serviços semelhantes esteja de acordo com a alínea h) do artigo 11.2.º e com os requisitos referidos é atribuído 0,5 ponto, até ao máximo de 10 pontos;
 - ii) Ao desempenho e qualidade de gestão dos serviços semelhantes prestados no passado ao Instituto do Desporto são atribuídos mais:
 - 5 pontos, se tiver obtido anteriormente a classificação de satisfaz bem;
 - 4 pontos, se tiver obtido anteriormente a classificação de satisfaz;



- 3 pontos, se tiver obtido anteriormente a classificação de aceitável;
 - 0 pontos, se tiver obtido anteriormente a classificação de não satisfaz.
- e) Lista de equipamentos de salvamento e plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento: 5 pontos
- i) À lista de equipamentos de salvamento é atribuído 0,1 ponto por cada item da lista de equipamentos de salvamento e figuras apresentadas pelo concorrente e que preencha as necessidades reais do presente Concurso Público, até ao máximo de 2 pontos;
 - ii) Se o plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento for razoável e viável, é atribuído 0,3 ponto por cada item até ao máximo de 3 pontos.
- 16.3 O preço total da proposta é o que resultar da soma do produto dos preços dos serviços apresentados pelo concorrente pelos itens constantes do Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido, prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes ao Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 16.4 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.
- 17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**
- 17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.
- 17.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido, simultaneamente, a prestação de caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória prestada nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.



- 17.3 O valor da caução definitiva é de 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou por garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto.
- 17.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.
- 18. Imposto de selo e outros encargos**
- 18.1 O concorrente com a proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos à taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 18.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 19. Reclamação**
- 19.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do Concurso Público, qualquer concorrente pode apresentar reclamação perante a entidade que preside ao concurso.
- 19.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 19.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar os actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exhibir no momento o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento de procuração válida não interrompe o acto público do concurso mas o representante legal fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

20. Recurso hierárquico

Caso a reclamação referida no artigo 19.º for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

21. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

22. Renúncia ao foro fora da RAEM

No caso do adjudicatário ser de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo II –
Programa do Concurso**

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo I

Proposta

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa e Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 1, II Série, de 6 de Janeiro de 2021, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ _____ patacas (em numeração árabe e por extenso). Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, de de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo II Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto, declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- Compromete-se a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto do Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do Concurso Público e da prestação dos serviços até à sua total liquidação e submete-se à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- Se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após a adjudicação dos serviços objecto do presente Concurso Público deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro. **(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo III

Modelo do Comprovativo emitido pelo Fundo de Segurança Social

Certificado n.º _____

Certifica-se que _____ (designação social da empresa), sita na _____ (endereço), subscritor n.º _____, desde _____ mês _____ ano até _____ mês _____ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de _____ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. o concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo IV Declaração (Tipo I)

_____ (nome do concorrente), _____ (estado civil) residente na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo IV

Declaração (Tipo II)

_____ (nome da empresa), com sede social na Região Administrativa Especial de Macau em _____ (endereço), as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (designação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, _____ fls. do Livro _____, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo V Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo VI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que se compromete a empregar trabalhadores residentes da RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo VII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes derivados da negligência dos seus trabalhadores, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo VIII

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo: _____
(Nome do declarante)

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



Anexo IX

Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes

Experiência na prestação de serviços semelhantes entre Dezembro de 2017 e Novembro de 2020, com a indicação do adjudicante, do local da prestação de serviços, do conteúdo dos serviços prestados, do número de trabalhadores e do período da prestação de serviços:

Ordem	Adjudicante	Local de prestação de serviços	Conteúdo dos serviços prestados	N.º de trabalhadores	Período da prestação de serviços (D/M/A-Ð/M/A)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Macau, de de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.
2. Pode acrescentar por iniciativa própria mais números de ordem.
3. O concorrente deve fornecer todas as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação dos serviços semelhantes. À falta de informação em qualquer uma das colunas determina que a linha numerada não será considerada.
4. O concorrente deve apresentar os documentos comprovativos das experiências indicadas na lista, por exemplo, cópia da restituição da caução definitiva, da comunicação de adjudicação ou do contrato, sob pena das experiências da prestação de serviços não serem consideradas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo X

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que se compromete a afectar nadadores-salvadores para prestarem serviços de salvamento com documentos válidos que atestem as habilitações profissionais, incluindo “*Occupational Qualification Certificate*” da República Popular da China – Área de Nadador-Salvador, certificado do “Curso de Salvamento e Segurança na Água” emitido pela Cruz Vermelha da RAEM, certificado do “Curso de Salvamento e Primeiros Socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China, certificado de salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*” ou certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*”, caso lhe sejam adjudicados os “Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto” objecto do presente Concurso Público.

Macau, de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –
Programa do Concurso

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Anexo XI

Declaração

_____ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que não lhe foi aplicada multa ou rescisão do contrato pela entidade adjudicante por motivos de incumprimento das obrigações do contrato no momento em que prestou serviços semelhantes durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos antes da data limite para apresentação das propostas a este Concurso Público e que não lhe foi aplicada sanção por motivos de violação da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020.

Macau, de de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



Anexo XII

Lista dos equipamentos de salvamento e plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento

1. Lista dos equipamentos de salvamento (integra artigos de primeiros socorros)

N.º	Equipamentos de salvamento	Figuras
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

2. Plano de organização e administração dos equipamentos de salvamento (a esclarecer pelo concorrente).

Macau, de de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

Nome do declarante

Observações: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo III –
Caderno de Encargos**

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto ”

1. Normas e legislações aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
- e) Anexo V – Normas Técnicas.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da RAEM, designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
- b) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
- c) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
- d) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
- e) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- f) Regime de salário mínimo em vigor na Região Administrativa Especial de Macau;
- g) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- h) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
- i) Legislação sobre Segurança e Saúde Ocupacional emanada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

2. Cessão da posição contratual

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada.

3. Multa

3.1 Caso o adjudicatário não disponibilize pessoal em número suficiente para prestar os serviços nos termos do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso e tal cause o encerramento das piscinas, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar as seguintes multas diárias ao adjudicatário:

- a) Uma multa de \$20.000,00 (vinte mil) patacas caso se verifique o encerramento da piscina desde o 1.º (primeiro) dia até ao 5.º (quinto) dia;
- b) Uma multa de \$30.000,00 (trinta mil) patacas caso se verifique o encerramento da piscina desde o 6.º (sexto) dia até ao 15.º (décimo quinto) dia;
- c) Uma multa de \$40.000,00 (quarenta mil) patacas caso se verifique o encerramento da piscina desde o 16.º (décimo sexto) dia;

3.2 Caso o adjudicatário não disponibilize pessoal em número suficiente para prestar os serviços nos termos do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, pondo em causa o horário normal de funcionamento das piscinas, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar as seguintes multas diárias ao adjudicatário:

- a) Uma multa de \$10.000,00 (dez mil) patacas sempre que o horário de funcionamento da piscina não seja cumprido, desde o 1.º (primeiro) dia até ao 5.º (quinto) dia;
- b) Uma multa de \$15.000,00 (quinze mil) patacas sempre que o horário de funcionamento da piscina não seja cumprido, desde o 6.º (sexto) dia até ao 15.º (décimo quinto) dia;
- c) Uma multa de \$20.000,00 (vinte mil) patacas sempre que o horário de funcionamento da piscina não seja cumprido, desde o 16.º (décimo sexto) dia;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 3.3 Caso do relatório de análise microbiológica ou química do Instituto para os Assuntos Municipais decorra que a qualidade da água de piscina foi reprovada e tal cause o encerramento da piscina por 3 (três) vezes ou mais, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário uma multa diária de \$15.000,00 (quinze mil) patacas desde a 3.^a (terceira) vez (inclusive) em que a piscina esteja encerrada.
- 3.4 Caso o adjudicatário não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atrasos, outras obrigações estipuladas no contrato ou nos documentos que instruem o processo de concurso, o Instituto do Desporto tem o direito de aplicar ao adjudicatário uma multa diária, no valor de \$20.000,00 (vinte mil) patacas até que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas.
- 3.5 As multas referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º podem ser aplicadas simultaneamente,
- 3.6 O número máximo de dias de aplicação das multas referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º é de 45 (quarenta e cinco) dias mas o valor total cumulativo da soma de todas as multas singulares não pode exceder 40% (quarenta por cento) do valor da adjudicação.
- 3.7 Só podem ser aplicadas ao adjudicatário as multas acima referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º depois de o auto de multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos, a contar do dia da recepção da notificação do auto, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º e dos artigos 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 3.8 As multas acima referidas não são aplicáveis se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

4. Rescisão do contrato e resolução convencional do contrato

4.1 Rescisão unilateral do contrato:

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
- b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
- c) Incumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na Região Administrativa Especial de Macau relativos à prestação dos serviços objecto do



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

presente Concurso Público;

- d) A cedência total ou parcial a terceiros da sua posição contratual, sem autorização do Instituto do Desporto;
 - e) O valor de cada uma das multas singulares referidas nos artigos 3.1.º a 3.4.º aplicadas ao adjudicatário ultrapassa o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
 - f) O valor total cumulado da soma de todas as multas diárias singulares aplicadas ao adjudicatário ultrapassa o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor da adjudicação.
- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 4.3 Resolução convencional do contrato
- a) As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo.
 - b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.
- 5. Caso de força maior**
- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.
- 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
- 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguidos àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o prazo previsto para o cumprimento do contrato.
- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato, pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

6. Área de intervenção dos serviços de gestão das piscinas

- 6.1 Os serviços de gestão das piscinas objecto do presente Concurso Público abrangem a prestação de serviços relacionados com as piscinas, bens, equipamentos e zonas adjacentes à piscina, que incluem serviços de gestão das piscinas (piscinas para adultos e para crianças), instalações sanitárias, balneários, bancadas, plataformas, instalações, equipamentos, barreiras e zonas adjacentes, serviços de segurança dos utentes e do pessoal, serviços de limpeza e serviços de manutenção das piscinas e respectivos equipamentos.
- 6.2 O adjudicatário não pode exercer quaisquer outras actividades que não integrem a prestação de serviços de gestão objecto deste Concurso Público, designadamente, não pode proceder ao aluguer ou venda de equipamentos das piscinas, venda de bebidas, de alimentos e outro tipo de produtos, à realização de actividades comerciais e/ou não comerciais e/ou promocionais.

7. Deveres do adjudicatário

7.1 Dever de comunicação:

- a) O adjudicatário assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir no normal funcionamento dos serviços adjudicados (por exemplo, previsão de mau tempo, acidentes pessoais, queixas dos utentes, danos provocados nas instalações), deve informar oralmente o responsável da respectiva piscina, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável da piscina, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de existir avaria ou a execução dos serviços de gestão poder interferir com o normal funcionamento das piscinas (designadamente obrigando à alteração do respectivo horário de funcionamento ou à suspensão temporária da utilização das piscinas) ou provocar outros prejuízos ao interesse público, o adjudicatário quando tomar conhecimento ou for informado disso, deve avisar o responsável da respectiva piscina desse facto antes de iniciar os trabalhos, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

evitar o prejuízo do interesse público junto dos utentes e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;

- d) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de gestão das piscinas;
- e) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo com estão a ser prestados os serviços de gestão, o Instituto do Desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado por escrito pelo Instituto do Desporto;
- f) Em caso de alarme, o adjudicatário deve enviar um representante ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência do incidente para efeitos de inspecção e tratamento, informar de imediato o Instituto do Desporto e apresentar ao Instituto o relatório da ocorrência por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da verificação do facto;
- g) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como representantes do adjudicatário com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, que são responsáveis pela execução dos planos de supervisão e pela apresentação dos relatórios de supervisão. Os representantes reúnem mensalmente com o funcionário do Instituto do Desporto responsável por cada piscina para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação de serviços de gestão em cada piscina. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto;
- h) O adjudicatário deve garantir que os contactos fornecidos permitam ao Instituto do Desporto entrar em contacto com o mesmo ou enviar-lhe mensagens a qualquer momento. Caso os contactos fornecidos pelo adjudicatário sejam inválidos, impedindo assim a entrada em contacto com o mesmo ou atrasando o envio de informações, cabe-lhe assumir a responsabilidade;
- i) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões das Normas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Técnicas;

- b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável pela piscina, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução da prestação de serviços, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do responsável pela respectiva piscina, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- c) O adjudicatário deve contratar os serviços de um engenheiro que seja responsável pelo acompanhamento técnico especializado dos serviços de manutenção das piscinas e respectivos equipamentos, com licenciatura em Engenharia Mecânica ou Engenharia Electromecânica e inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;
- d) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

7.3 Preparação e realização dos serviços de gestão e requisitos dos equipamentos:

- a) No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar data da recepção da notificação da adjudicação e antes do início da execução do contrato, o adjudicatário deve assinar por escrito a recepção dos bens e equipamentos da piscina necessários à prestação dos serviços de gestão objecto do presente Concurso Público;
- b) O adjudicatário deve afectar um número adequado de trabalhadores em serviço por posto de trabalho e organizar os trabalhadores na prestação do serviço por turnos em respeito pelo disposto nos artigos 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020, para prestarem serviços de acordo com os artigos 2.º e 3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, mas o Instituto do Desporto tem o direito de ajustar os horários de trabalho e o número de trabalhadores em serviço de acordo com as situações concretas de funcionamento indicadas nos artigos 1.º e 2.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso;
- c) O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por trabalhador permanente em cada posto de trabalho pode variar de acordo com as necessidades reais do serviço, sendo fixado por acordo prévio escrito entre as partes em respeito pela lei;
- d) O adjudicatário deve fornecer aos trabalhadores de cada posto de trabalho um cartão de identificação e um uniforme ou colecte reflector e assegurar que estes



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

têm consigo o cartão de identificação profissional e usam os uniformes ou porem o colecte reflector durante o horário de trabalho;

- e) Caso se verifiquem quaisquer alterações nos trabalhadores de cada posto de trabalho, o adjudicatário deve proceder de acordo com os artigos 12.2.º e 12.3.º;
- f) O adjudicatário deve assegurar a substituição imediata de cada trabalhador de cada posto que esteja ausente por qualquer motivo;
- g) O adjudicatário deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger terceiros, os equipamentos e a instalação onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelo serviço de gestão, em respeito pelo disposto no artigo 7.11.º;
- h) O adjudicatário deve fiscalizar e verificar todos os dias os parâmetros dos volumes de consumo de energia eléctrica e água para assegurar que o consumo é razoável, registando-os na “Ficha de verificação das instalações e equipamentos”. Caso o consumo destes seja demasiado alto sem qualquer justificação, o adjudicante será responsável pela diferença excessiva dos encargos de água e de energia eléctrica;
- i) O adjudicatário deve garantir a reparação e substituição dos equipamentos danificados, sendo responsável por todas as despesas inerentes à reparação ou substituição de todos os equipamentos, incluindo as despesas e fornecimento das peças pequenas (parafusos, porcas, ganchos) e peças acessórias;
- j) Se durante a execução de serviços de reparação for causado algum dano pessoal ou patrimonial da responsabilidade de trabalhadores do adjudicatário, este é responsável pela respectiva indemnização;
- k) Findo o prazo de execução do contrato, o adjudicatário deve restituir ao Instituto do Desporto os bens e equipamentos referidos na alínea a) em bom estado de conservação, acompanhados da respectiva ficha de estado de utilização.

7.4 Disciplina na piscina:

- a) Cabe ao adjudicatário definir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores em serviço, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo e de as fazer cumprir;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem na instalação desportiva e a retirar destas, sempre que lhe seja solicitado, os trabalhadores que tenham desrespeitado os representantes do Instituto do Desporto, que tenham provocado indisciplina ou que tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

assumam as mesmas funções;

- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços da piscina e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de bens e materiais sem o prévio consentimento do responsável da piscina em causa ou do proprietário do bem;
- d) São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas aos trabalhadores contratados pelo mesmo para a prestação dos serviços, designadamente aferir a sua aptidão profissional e a sua disciplina;
- e) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a eventual repetição da violação e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;
- f) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de eventuais prejuízos provocados a terceiros, resultando da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário ou dos seus subcontratados e dos trabalhadores à tarefa, de actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação dos serviços, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as reparações e indemnizações devidas;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação dos serviços referidos neste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação, devendo ser remetida cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.
- 7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:
- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;
- b) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.
- 7.7 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:
- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a realização dos serviços previstos neste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação de serviços realizados pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.
- 7.8 No âmbito dos serviços de higiene e limpeza, o adjudicatário deve:
- a) Colocar em cada piscina uma máquina de lavar o chão multifuncional de esterilização para realizar a limpeza geral e, com o apoio da máquina de absorção de água, manter o ambiente o mais seco possível;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos de limpeza necessários de qualidade (nomeadamente, papel higiénico, toalha descartável de papel, sabão líquido, sacos de lixo, detergente, ambientador de ar fresco, desinfectante, máquina para polir o pavimento, estrutura para trabalhos em altura e equipamentos de segurança), bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos trabalhos periódicos de limpeza e suportar as respectivas despesas;
- c) Fornecer os produtos químicos necessários ao controlo da qualidade de água e suportar as respectivas despesas;
- d) Assegurar os produtos e métodos utilizados na desinfecção que não podem causar riscos à saúde humana, aos animais e às plantas;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- e) Proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados e estabelecer as sinalizações necessárias (por exemplo colocação de sinalética que refira “*Em limpeza*”). Além disso, deve adoptar medidas de protecção adequadas para proteger os equipamentos existentes das piscinas onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar os danos eventuais provocados pelos serviços de gestão;
- f) Fiscalizar e verificar todos os dias os seguintes parâmetros das piscinas, registando-os na ficha de verificação de desinfecção das piscinas e dos equipamentos do sistema de tratamento de água, a enviar por fax ao Instituto do Desporto no dia seguinte:
 - i) Os volumes de consumo de energia eléctrica e água;
 - ii) Determinação do valor do *pH*, do teor do cloro, da temperatura da água e da temperatura de todo o dia;
 - iii) Data e hora de limpeza do tanque da areia;
 - iv) Ficha de verificação do equipamento de sistema de tratamento de água.
- g) Se se verificar a situação previsto na alínea e) do artigo 3.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso deve ordenar a substituição total da água, a limpeza das piscinas e registar o início de funcionamento das piscinas.

7.9 No âmbito dos serviços de segurança das piscinas, o adjudicatário deve:

- a) Durante o horário de abertura ao público, o adjudicatário deve afectar um número suficiente de nadadores-salvadores a piscina e definir claramente a área de competência de cada um deles de acordo com o número de trabalhadores em serviço previsto no artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso. A inexistência de um número suficiente de nadadores-salvadores em serviço, implica o encerramento imediato da piscina e o adjudicatário assume as necessárias consequências legais e contratuais que daí advenham;
- b) O adjudicatário deve disponibilizar equipamentos de salvamento, desfibriladores, artigos e medicamentos de primeiros socorros necessários nas piscinas e deve designar os nadadores-salvadores responsáveis pela verificação do seu estado, registando-os no “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” existente em cada piscina que deve ser enviado por fax ao Instituto do Desporto no dia seguinte;
- c) O adjudicatário deve garantir o bom funcionamento dos equipamentos de salvamento das piscinas, se há necessidade de adicionar ou substituir os



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

equipamentos de salva-vidas ou artigos ou medicamentos de primeiros socorros existentes nas piscinas, sendo que cabe ao adjudicatário a responsabilidade pelas despesas daí resultantes;

- d) Considerando o carácter particular e de elevado desgaste da função de salvamento, cada nadador-salvador tem direito a uma pausa para descanso com a duração de 30 (trinta) minutos por até cada hora e meia consecutiva de trabalho.

7.10 No âmbito dos serviços de manutenção, reparação e substituição o adjudicatário deve ainda:

- a) Suportar as respectivas despesas à manutenção, reparação e substituição dos equipamentos básicos, nomeadamente peças, peças acessórias, artigos de salvamento e artigos de primeiros socorros;
- b) Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços de manutenção, reparação e substituição, por qualquer dano pessoal ou patrimonial verificado e respectivas despesas.

7.11 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário é responsável pela indemnização monetária (com base no valor da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros pelos seus trabalhadores, pelos seus subcontratados e pelos trabalhadores à tarefa, ao pessoal do Instituto do Desporto, à área das piscinas afectas ao Instituto do Desporto, aos respectivos equipamentos, seja por acção ou por omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação dos serviços de gestão.

8. Deveres dos trabalhadores contratados pelo adjudicatário

8.1 Cada trabalhador deve:

- a) Apresentar-se no respectivo posto de trabalho pontualmente, com o seu cartão de identificação e devidamente uniformizado e, sempre que tal não prejudique o normal desempenho das suas funções apresentar de forma visível o seu cartão de identificação. Atendendo à natureza específica das funções do nadador-salvador, não se exige que use o seu cartão de identificação durante o respectivo desempenho
- b) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos internos “Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas” e “Regulamento de utilização das piscinas ao ar livre”, cuja cópia o Instituto do Desporto fornece ao adjudicatário;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- c) Cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho e manter-se no respectivo posto de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído por trabalhador do respectivo posto, caso contrário a ausência será considerada ausência injustificada;
- d) Quando terminar o seu horário de trabalho, apenas pode abandonar a piscina depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Garantir a segurança dos utentes que usufruem a piscina e os equipamentos;
- f) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo;
- g) Garantir que o seu comportamento não causa qualquer inconveniente ao normal funcionamento da piscina e aos funcionários e utentes da mesma, designadamente não pode permanecer nas instalações onde presta serviço fora do seu horário de trabalho;
- h) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

8.2 Cada nadador-salvador deve ainda:

- a) Dar particular atenção a idosos, crianças e portadores de deficiência;
- b) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa o telemóvel para comunicações de uso privado ou outro aparelho electrónico e não conversa (embora possa responder a perguntas dos utentes relacionadas com as suas funções).

9. Qualificações dos trabalhadores

9.1 Cada trabalhador deve:

- a) Conhecer a Língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, conhecer as Línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);
- b) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente (o portador de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente deve poder executar legalmente na RAEM as funções para as quais foi contratado pelo adjudicatário);

9.2 Cada técnico deve também possuir conhecimentos específicos em matéria de produtos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

químicos e materiais perigosos.

9.3 Cada nadador-salvador deve também:

- a) Ser detentor de declaração médica anual, emitida por um médico registado na RAEM, que ateste a aptidão física do nadador-salvador. O adjudicatário deve garantir a renovação anual desta declaração;
- b) Possuir certificado de curso de primeiros socorros válido;
- c) Possuir, pelo menos, um dos seguintes documentos válidos que atestem as habilitações profissionais:
 - i) *Occupational Qualification Certificate*” da República Popular da China - Área de Nadador-Salvador);
 - ii) Certificado do “Curso de Salvamento e Segurança na Água” emitido pela Cruz Vermelha da RAEM;
 - iii) Certificado do “Curso de Salvamento e Primeiros Socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China;
 - iv) Certificado do Curso de Salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*”; ou
 - v) Certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*”.

9.4 O adjudicatário deve proporcionar aos nadadores-salvadores acções de formação de salvamento, pelo menos, 2 (duas) vezes por ano e pode solicitar ao Instituto do Desporto a cedência das instalações desportivas para a realização daquelas acções de formação.

10. Remunerações dos trabalhadores

10.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve comunicar por escrito ao Instituto do Desporto a tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que efectuará o pagamento ao seu pessoal. Se houver uma qualquer alteração, o adjudicatário deve enviar por escrito os dados actualizados ao Instituto do Desporto, no prazo de 20 (vinte) dias seguidos, a contar da data em que se produziu a alteração.

10.2 O adjudicatário é obrigado a apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamentos do seu pessoal.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

10.3 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as somas despendidas para esse fim.

11. Pagamento ao adjudicatário

11.1 O preço total dos serviços consta da proposta ao presente Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestados os serviços, segundo o volume do trabalho.

11.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória pelo adjudicatário das respectivas facturas.

11.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º, na alínea b) do artigo 12.1.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao cumprimento dos mesmos pelo adjudicatário.

11.4 Com excepção do disposto no artigo 11.3.º, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento ao adjudicatário.

12. Apresentação de relatórios e informações

12.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto o seguinte:

- a) Documento de onde conste o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório e os nomes e formas de contacto de 2 (duas) pessoas que se encontrem a trabalhar no escritório durante o horário do expediente. Caso se verifiquem alterações neste documento, o adjudicatário deve comunicar a alteração ao Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis;
- b) Lista com as seguintes informações sobre os trabalhadores:
 - i) Lista nominativa dos trabalhadores de cada piscina;
 - ii) Cópias dos documentos de identificação;
 - iii) Cópias das declarações médicas dos nadadores-salvadores;
 - iv) Cópias dos certificados válidos de primeiros socorros dos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

nadadores-salvadores; e

- v) Cópias dos documentos válidos que atestem as habilitações profissionais dos nadadores-salvadores: “*Occupational Qualification Certificate*” da República Popular da China - Área de Nadador-Salvador, certificado do “Curso de Salvamento e Segurança na Água” emitido pela Cruz Vermelha da RAEM, certificado do “Curso de Salvamento e Primeiros Socorros” emitido pela Associação Geral de Natação de Macau, China, certificado de salvamento emitido pela “*Hong Kong Life Saving Society*” ou certificado de habilitação profissional de nadador-salvador emitido pela “*International Life Saving Federation*”.
 - c) A escala de trabalho de trabalhadores durante um turno de trabalho de cada piscina para o 1.º (primeiro) mês;
 - d) Mapa que define a área de competência de cada nadador-salvador em cada piscina;
 - e) Cópia do documento comprovativo da inscrição do engenheiro na Direcção dos Serviços de Solo, Obras Públicas e Transportes como referido na alínea c) do artigo 7.2.º;
 - f) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros da alínea b) do artigo 7.5.º;
 - g) Cópia da apólice do seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal indicado na alínea a) do artigo 7.6.º;
 - h) Plano de formação dos nadadores-salvadores;
 - i) Modelos dos cartões de identificação e dos uniformes dos trabalhadores em cada posto de trabalho.
- 12.2 Salvo por motivo de força maior, caso seja necessário contratar novos trabalhadores ou substituir trabalhadores da lista nominativa referida na subalínea i) da alínea b) do artigo anterior, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar nova lista nominativa actualizada com os novos trabalhadores, acompanhada dos novos documentos referidos nas subalíneas ii) a v) da alínea b) do artigo 12.1.º. O adjudicatário só pode usar os novos trabalhadores constantes da nova lista após autorização escrita do Instituto do Desporto.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- 12.3 Se o adjudicatário necessitar de substituir algum trabalhador da escala de trabalho mencionada na alínea a) do artigo 12.4.º pelo trabalhador da subalínea i) da alínea b) do artigo 12.1.º, deve comunicar, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, ao Instituto do Desporto, por escrito sobre o facto e simultaneamente enviar a escala de trabalho actualizada. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando de nova lista nominativa actualizada e escala de trabalho.
- 12.4 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar, por escrito, ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Lista nominativa e escala de trabalho de trabalhadores de cada piscina para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
 - b) Relatório de actividades do mês anterior até ao dia 10 (dez) do mês seguinte. O relatório deve incluir as seguintes informações:
 - i) Registo de actividades mensais das piscinas, incluindo a “Ficha de verificação de limpeza das casas de banho” (cfr. alínea a) do artigo 3.6.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), o “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” (cfr. alínea c) do artigo 3.4.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso), a ficha de verificação de desinfecção das piscinas e dos equipamentos de tratamento de água (cfr. a alínea f) do artigo 7.8.º), o registo de assiduidade dos trabalhadores de cada posto de trabalho, o registo do número dos utentes das piscinas e mapa estatístico trimestral/anual dos serviços de salvamento, incidentes ocorridos nas piscinas e estado de utilização dos equipamentos;
 - ii) Informação sobre a suspensão do funcionamento das piscinas devido à avaria dos equipamentos ou a outros motivos, sem prejuízo de informar oralmente de imediato o respectivo responsável do Instituto do Desporto;
 - iii) Informação sobre a verificação da situação da alínea e) do artigo 3.3.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso e sobre o reinício do funcionamento das piscinas em caso de suspensão;
 - iv) Queixas apresentadas pelos utentes e medidas entretanto adoptadas;
 - v) Quaisquer outras situações relevantes sobre a gestão das piscinas.
 - c) Caso o público apresente ao Instituto do Desporto uma queixa sobre a prestação dos serviços de gestão das piscinas, o adjudicatário deve apresentar uma



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado por escrito pelo Instituto do Desporto.

- d) Relatório mensal de supervisão, até ao dia 10 (dez) do mês seguinte, o qual deve incluir o registo de supervisão de cada piscina e o conteúdo da fiscalização. Na elaboração do relatório deve:
- i) Apresentar o formulário do registo das rondas, sendo tal utilizado para o preenchimento pelo representante do adjudicatário aquando da realização das rondas ao local;
 - ii) Indicar as formas de rondas ao local efectuadas pelo representante do adjudicatário;
 - iii) Indicar o horário das rondas efectuado pelo representante do adjudicatário.

12.5 No final de cada período “Fora da época balnear C” indicado no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto um relatório sobre o estado de cada piscina e dos respectivos equipamentos.

13. Plano de supervisão

O concorrente deve apresentar ao Instituto do Desporto um plano de supervisão dos serviços de gestão, cuja execução cabe aos funcionários supervisores do adjudicatário. Deste plano deve constar obrigatoriamente que o adjudicatário:

- a) Supervisiona todos os serviços de gestão, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido;
- b) Realiza, de forma periódica e sempre que considere necessário, rondas para supervisionar a situação de funcionamento da prestação de serviços de gestão das piscinas;
- c) Adota medidas especiais de supervisão durante o período de pico;
- d) Elabora mensalmente um relatório de supervisão do qual deve constar o conteúdo indicado na alínea d) do artigo 12.4.º.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo III –
Caderno de Encargos

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

14. Fiscalização

- 14.1 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 14.2 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para que este possa exercer as funções referidas nos artigos anteriores.
- 14.3 Por ocasião da realização de grandes eventos desportivos, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos representantes do adjudicatário, ser reforçada a vistoria do funcionamento das piscinas para efeitos da preparação prévia e da avaliação após a realização do grande evento.
- 14.4 Sempre que entender necessário o Instituto do Desporto pode fiscalizar, sem necessidade de pré-aviso, a realização das acções de formação que integrem o plano de formação do adjudicatário para os nadadores-salvadores.
- 14.5 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos anteriores implica violação do contrato e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços**

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

1. Os concorrentes necessitam de preencher a Lista de Remunerações e de Preços (Quadro 1) de acordo com os artigos 1.º e 2.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso que estabelecem os requisitos do período da prestação de serviços, do horário de trabalho, do tipo de postos de trabalho e do número de trabalhadores em serviço e devem indicar, o preço mensal da prestação de serviços em cada piscina, o preço total da prestação de serviços em cada piscina e o preço total da prestação de serviços de todas as piscinas (Quadro 1).
2. Os concorrentes devem ainda preencher o preço dos serviços constantes do Quadro 2 (Remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador permanente) e do Quadro 3 (Remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador adicional) do seguinte modo:
 - a) No Quadro 2, o valor da remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador permanente (chefe, técnico, nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza);
 - b) No Quadro 3, o valor da remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador adicional (chefe, técnico, nadador-salvador, auxiliar e trabalhador de limpeza).
3. O valor da remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador permanente e adicional deve incluir a remuneração “*strito sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços**

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Quadro 1

(Lista de Remunerações e de Preços)

Designação das piscinas	Período da prestação de serviços	Preço mensal da prestação de serviços em cada piscina (MOP e numeração árabe)	Preço total da prestação de serviços em cada piscina (MOP e numeração árabe)
Piscina do Parque Central da Taipa	De 1 a 31 de Março de 2021		
	De 1 a 30 de Abril de 2021		
	De 1 a 31 de Maio de 2021		
	De 1 a 30 de Junho de 2021		
	De 1 a 31 de Julho de 2021		
	De 1 a 31 de Agosto de 2021		
	De 1 a 30 de Setembro de 2021		
	De 1 a 31 de Outubro de 2021		
	De 1 a 30 de Novembro de 2021		
	De 1 a 10 de Dezembro de 2021		
Piscina de Cheoc-Van	De 1 a 31 de Março de 2021		
	De 1 a 30 de Abril de 2021		
	De 1 a 31 de Maio de 2021		
	De 1 a 30 de Junho de 2021		
	De 1 a 31 de Julho de 2021		
	De 1 a 31 de Agosto de 2021		
	De 1 a 30 de Setembro de 2021		
	De 1 a 31 de Outubro de 2021		
	De 1 a 30 de Novembro de 2021		
	De 1 a 10 de Dezembro de 2021		



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços**

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Designação das piscinas	Período da prestação de serviços	Preço mensal da prestação de serviços em cada piscina (MOP e numeração árabe)	Preço total da prestação de serviços em cada piscina (MOP e numeração árabe)
Piscina do Parque de Hác-Sá	De 1 a 31 de Março de 2021		
	De 1 a 30 de Abril de 2021		
	De 1 a 31 de Maio de 2021		
	De 1 a 30 de Junho de 2021		
	De 1 a 31 de Julho de 2021		
	De 1 a 31 de Agosto de 2021		
	De 1 a 30 de Setembro de 2021		
	De 1 a 31 de Outubro de 2021		
	De 1 a 30 de Novembro de 2021		
	De 1 a 10 de Dezembro de 2021		
Preço total da prestação de serviços em todas as piscinas (em numeração árabe):		\$ _____	
Preço total da prestação de serviços em todas as piscinas (por extenso):		_____ patacas	

Quadro 2

(Remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador permanente)

Posto de trabalho	Valor da remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador permanente (MOP e numeração árabe)
Chefe	
Técnico	
Nadador-salvador	
Auxiliar	
Trabalhador de limpeza	



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo IV –
Lista de Remunerações
e de Preços**

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Quadro 3

(Remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador adicional)

Posto de trabalho	Valor da remuneração por hora de trabalho por cada trabalhador adicional (MOP e numeração árabe)
Chefe	
Técnico	
Nadador-salvador	
Auxiliar	
Trabalhador de limpeza	

Macau, XX de Janeiro de 2021.

Assinatura e carimbo: _____

(Nome do declarante)

Observação: Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

1. Local da prestação de serviços, período da prestação de serviços, tipo de postos de trabalho e número de trabalhadores em serviço

1.1. Piscina do Parque Central da Taipa

Período de prestação de serviços		Tipo de posto de trabalho	Número de trabalhadores em serviço	
Fora da época balnear	A	De 1 de Março a 7 de Abril de 2021 e De 8 de Novembro a 10 de Dezembro de 2021	Técnico	1
		B	De 8 a 30 de Abril de 2021	Chefe
	Técnico			1
	Auxiliar			2
	Trabalhador de limpeza			6
	C	De 1 a 7 de Novembro de 2021	Chefe	1
			Técnico	1
			Trabalhador de limpeza	6
	Época balnear	De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2021	Chefe	1
			Técnico	1
Nadador-salvador			10	
Auxiliar			2	
Trabalhador de limpeza			6	



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

1.2. Piscina de Cheoc-Van

Período de prestação de serviços			Tipo de posto de trabalho	Número de trabalhadores em serviço
Fora da época balnear	A	De 1 de Março a 7 de Abril de 2021	Técnico	1
		e De 8 de Novembro a 10 de Dezembro de 2021		
	B	De 8 a 30 de Abril de 2021	Chefe	1
			Técnico	1
			Auxiliar	1
			Trabalhador de limpeza	3
	C	De 1 a 7 de Novembro de 2021	Chefe	1
			Técnico	1
			Trabalhador de limpeza	3
	Época balnear	De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2021	Chefe	1
Técnico			1	
Nadador-salvador			8	
Auxiliar			1	
Trabalhador de limpeza			3	



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

1.3. Piscina do Parque de Hác-Sá

Período de prestação de serviços		Tipo de posto de trabalho	Número de trabalhadores em serviço	
Fora da época balnear	A	De 1 de Março a 7 de Abril de 2021 e De 8 de Novembro a 10 de Dezembro de 2021	Técnico	1
		B	De 8 a 30 de Abril de 2021	Chefe
	Técnico			1
	Auxiliar			1
	Trabalhador de limpeza			4
	C	De 1 a 7 de Novembro de 2021	Chefe	1
			Técnico	1
			Trabalhador de limpeza	4
Época balnear	De 1 de Maio a 31 de Outubro de 2021	Chefe	1	
		Técnico	1	
		Nadador-salvador	8	
		Auxiliar	1	
		Trabalhador de limpeza	4	

Observações:

1. O número de trabalhadores em serviço previstos nos quadros do artigo 1.º está sujeito ao horário de funcionamento das piscinas.
2. O tempo de serviço efectivo a prestar por mês por cada trabalhador pode variar de acordo com as necessidades reais das piscinas, sendo fixado por acordo entre as partes. O Instituto do Desporto tem o direito de exigir que o adjudicatário ajuste a mobilização do pessoal, as datas e horários de trabalho, de acordo com o funcionamento efectivo das piscinas.
3. O horário de funcionamento de cada piscina sofre alterações durante a época balnear quando decorrer o Programa de Actividades de Férias, quando for necessário proceder a



trabalhos de manutenção e de limpeza geral das piscinas e durante a realização de competições e actividades desportivas.

4. De acordo com o número de trabalhadores em serviço por posto de trabalho exigido nos quadros do artigo 1.º, o adjudicatário deve afectar um número adequado de trabalhadores para a prestação de serviços mencionados nos quadros durante os horários de trabalho indicados no artigo 2.º. Caso seja necessário, o adjudicatário deve organizar os trabalhadores para a prestação do serviço por turnos.

1.4 Piscina do Parque Central da Taipa, Piscina de Cheoc-Van e Piscina do Parque de Hác-Sá

Período de prestação de serviços	Tipo de posto de trabalho	Número de trabalhadores
De 1 de Março a 10 de Dezembro de 2021	Engenheiro	1

Observação:

O engenheiro não necessita de obrigatoriamente permanecer no local de prestação do serviço, podendo decidir, de acordo com as necessidades específicas de cada caso, se presta o serviço no local ou à distância.

2. Horário e organização do trabalho

2.1 Piscina do Parque Central da Taipa

2.1.1 Fora da época balnear A:

2.1.1.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.1.1.2.º, todos os dias entre as 09:00 e as 17:00 horas, com duração não inferior a 4 (quatro) horas consecutivas.

2.1.1.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da



água, nomeadamente a inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.

- b) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente mediante a desinfecção da água da piscina e o controlo das substâncias químicas;
- c) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente mediante a recolha do lixo da água e a limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

2.1.2 Fora da época balnear B:

2.1.2.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.1.2.2.º, todos os dias entre as 09:00 e as 17:00 horas.

2.1.2.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente a inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhar a purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente mediante a recolha do lixo da água e a limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.



2.1.3 Fora da época balnear C:

2.1.3.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuar as tarefas indicadas no artigo

2.1.3.2.º, todos os dias entre as 09:00 e as 17:00 horas.

2.1.3.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente a inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente mediante a desinfecção da água da piscina e o controlo das substâncias químicas;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente mediante a recolha do lixo da água e a limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- e) No final do período “Fora da época balnear C”, efectuar a inspecção do estado das instalações e dos equipamentos da piscina e afixar uma nota nos equipamentos que necessitam de reparação.

2.1.4 Época balnear:

2.1.4.1 Horário de abertura ao público



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V – Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Horário de abertura	Horário da limpeza diária (Obs. 1)	Horário da limpeza semanal (Obs. 2)
Todas as quartas-feiras 12:00 ~ 16:00 17:00 ~ 21:00	Todas as quartas-feiras 16:00 ~ 17:00	Todas as quartas-feiras 07:00 ~ 12:00
De quinta-feira a terça-feira 07:00 ~ 11:00 12:00 ~ 16:00 17:00 ~ 21:00	De quinta-feira a terça-feira 11:00 ~ 12:00 16:00 ~ 17:00	

Observações:

1. Durante o horário da limpeza diária da piscina deve proceder-se à limpeza das instalações da piscina (nomeadamente balneários e casas de banho), o que obriga ao encerramento da piscina ao público durante o referido horário.
2. Todas as quartas-feiras das 07:00 às 12:00 horas é o horário da limpeza semanal da piscina e de eventuais trabalhos de manutenção e reparação. Neste horário a piscina é encerrada ao público. Caso o mencionado período coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, a limpeza semanal e eventuais trabalhos de manutenção e reparação serão adiados para o mesmo período da manhã do dia seguinte (e assim sucessivamente).

2.1.4.2 Horário de trabalho:

- a) O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.1.4.3.º, todos os dias, entre as 06:30 e as 22:00 horas;
- b) O adjudicatário deve organizar o horário de trabalho dos nadadores-salvadores da seguinte forma: de quinta-feira a terça-feira das 07:00 às 11:00 horas, das 12:00 às 16:00 horas e das 17:00 às 21:00 horas e todas as quartas-feiras das 12:00 às 16:00 horas e das 17:00 às 21:00 horas;
- c) Caso o período da limpeza semanal indicado no artigo 2.1.4.1.º coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, o horário de trabalho dos nadadores-salvadores será adiado para o dia seguinte.



2.1.4.3 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Assegurar o normal funcionamento da piscina quando estas se encontrem abertas ao público;
- b) Disponibilizar um trabalhador com funções de auxiliar para atender ao público e cobrar os bilhetes de entrada;
- c) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- d) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente a inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.
- e) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhamento da purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- f) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente mediante a recolha do lixo da água e a limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- g) Disponibilizar nadadores-salvadores na piscina.

2.2 Piscina de Cheoc-Van

2.2.1 Fora da época balnear A

2.2.1.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.2.1.2.º, de 2 (dois) em 2 (dois) dias, entre as 09:00 e as 17:00 horas, com duração não inferior a 3 (três) horas consecutivas.

2.2.1.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

- a) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente a inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.
- b) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente mediante a desinfecção da água da piscina e o controlo das substâncias químicas;
- c) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente mediante a recolha do lixo da água e a limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

2.2.2 Fora da época balnear B:

2.2.2.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.2.2.2.º, todos os dias entre as 09:00 e as 17:00 horas.

2.2.2.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente a inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhar a purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da



piscina, designadamente mediante a recolha do lixo da água e a limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

2.2.3 Fora da época balnear C:

2.2.3.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.2.3.2.º, todos os dias entre as 09:00 e as 17:00 horas.

2.2.3.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente a inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente mediante a desinfecção da água da piscina e o controlo das substâncias químicas;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente mediante a recolha do lixo da água e a limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- e) No final do período “Fora da época balnear C”, efectuar a inspecção do estado das instalações/equipamentos da piscina e afixar uma nota nos equipamentos necessários para reparação.

2.2.4 Época balnear:

2.2.4.1 Horário de abertura ao público



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Horário de abertura	Horário da limpeza diária (Obs. 1)	Horário da limpeza semanal (Obs. 2)
Todas as segundas-feiras 12:00 ~ 16:00 17:00 ~ 21:00	Todas as segundas-feiras 16:00 ~ 17:00	Todas as segundas-feiras 08:00 ~ 12:00
De terça-feira a domingo 08:00 ~ 11:00 12:00 ~ 16:00 17:00 ~ 21:00	De terça-feira a domingo 11:00 ~ 12:00 16:00 ~ 17:00	

Observações:

1. Durante o horário da limpeza diária da piscina deve proceder-se à limpeza das instalações da piscina (nomeadamente balneários e casas de banho), o que obriga ao encerramento da piscina ao público durante o referido horário.
2. Todas as segundas-feiras das 08:00 às 12:00 horas é o horário da limpeza semanal da piscina e de eventuais trabalhos de manutenção e reparação. Neste horário a piscina é encerrada ao público. Caso a segunda-feira coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, a limpeza semanal e eventuais trabalhos de manutenção e reparação serão adiados para o mesmo período da manhã do dia seguinte.

2.2.4.2 Horário de trabalho:

- a) O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.2.4.3.º, todos os dias entre as 07:30 e as 22:00 horas;
- b) O adjudicatário deve organizar o horário de trabalho dos nadadores-salvadores da seguinte forma: de terça-feira a domingo das 08:00 às 11:00 horas, das 12:00 às 16:00 horas e das 17:00 às 21:00 horas e todas as segundas-feiras das 12:00 às 16:00 horas e das 17:00 às 21:00 horas;
- c) Caso o período da limpeza semanal indicado no artigo 2.2.4.1.º coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, o horário de trabalho dos nadadores-salvadores será adiado para o dia seguinte.

2.2.4.3 Organização do trabalho:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Cabe ao adjudicatário:

- a) Garantir o funcionamento normal da piscina quando esta se encontre aberta ao público;
- b) Disponibilizar um trabalhador com funções de auxiliar para atender o público e cobrar os bilhetes de entrada;
- c) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- d) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente a inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.
- e) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhamento da purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- f) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente mediante a recolha do lixo da água e a limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- g) Disponibilizar nadadores-salvadores na piscina.

2.3 Piscina do Parque de Hác-Sá

2.3.1 Fora da época balnear A

2.3.1.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.3.1.2.º, de 2 (dois) em 2 (dois) dias, entre as 09:00 e as 17:00 horas, com duração não inferior a 3 (três) horas consecutivas.

2.3.1.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

- ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente a inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.
- b) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente mediante a desinfecção da água da piscina e o controlo das substâncias químicas;
- c) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente mediante a recolha do lixo da água e a limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.

2.3.2 Fora da época balnear B:

2.3.2.1 Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.3.2.2.º, todos os dias entre as 09:00 e as 17:00 horas.

2.3.2.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente a inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhar a purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente mediante a recolha do lixo da água e a limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

**Anexo V –
Normas Técnicas**

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

2.3.3 Fora da época balnear C: Horário de trabalho:

O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.3.3.2.º, todos os dias entre as 09:00 e as 17:00 horas.

2.3.3.2 Organização do trabalho:

Cabe ao adjudicatário:

- a) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- b) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente a inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.
- c) Efectuar o controlo da qualidade de água da piscina, designadamente mediante a desinfecção da água da piscina e o controlo das substâncias químicas;
- d) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente mediante a recolha do lixo da água e a limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- e) No final do período “Fora da época balnear C”, efectuar a inspecção do estado das instalações/equipamentos da piscina e afixar uma nota nos equipamentos necessários para reparação.

2.3.4 Época balnear:

2.3.4.1 Horário de abertura ao público



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V – Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

Horário de abertura	Horário da limpeza diária (Obs. 1)	Horário da limpeza semanal (Obs. 2)
Todas as quintas-feiras 12:00 ~ 16:00 17:00 ~ 21:00	Todas as quintas-feiras 16:00 ~ 17:00	Todas as quintas-feiras 08:00 ~ 12:00
De sexta-feira a quarta-feira 08:00 ~ 11:00 12:00 ~ 16:00 17:00 ~ 21:00	De sexta-feira a quarta-feira 11:00 ~ 12:00 16:00 ~ 17:00	

Observações:

1. Durante o horário da limpeza diária da piscina deve proceder-se à limpeza das instalações da piscina (nomeadamente balneários e casas de banho), o que obriga ao encerramento da piscina ao público durante o referido horário.
2. Todas as quintas-feiras das 08:00 às 12:00 horas é o horário da limpeza semanal da piscina e de eventuais trabalhos de manutenção e reparação. Neste horário a piscina é encerrada ao público. Caso a quinta-feira coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, a limpeza semanal e eventuais trabalhos de manutenção e reparação serão adiados para o mesmo período da manhã do dia seguinte.

2.3.4.2 Horário de trabalho:

- a) O adjudicatário deve disponibilizar trabalhadores para efectuarem as tarefas indicadas no artigo 2.3.4.3.º, todos os dias entre as 07:30 e as 22:00 horas;
- b) O adjudicatário deve organizar o horário de trabalho dos nadadores-salvadores da seguinte forma: de sexta-feira a quarta-feira das 08:00 às 11:00 horas, das 12:00 às 16:00 horas e das 17:00 às 21:00 horas e todas as quintas-feiras das 12:00 às 16:00 horas e das 17:00 às 21:00 horas;
- c) Caso o período da limpeza semanal indicado no artigo 2.3.4.1.º coincida com um feriado, uma tolerância de ponto ou um dia de descanso compensatório, o horário de trabalho dos nadadores-salvadores será adiado para o dia seguinte.

2.3.4.3 Organização do trabalho:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Cabe ao adjudicatário:

- a) Garantir o funcionamento normal da piscina quando esta se encontre aberta ao público;
- b) Disponibilizar um trabalhador com funções de auxiliar para atender o público e cobrar os bilhetes de entrada;
- c) Efectuar a inspecção e a limpeza das instalações e dos equipamentos da piscina;
- d) Efectuar a inspecção dos equipamentos da piscina:
 - i) Verificar e registar o consumo de água, de energia eléctrica e o estado dos equipamentos;
 - ii) Proceder à verificação do funcionamento e inspecção do sistema de tratamento da água, nomeadamente a inspecção ao funcionamento da bomba de circulação de água, à filtração do tanque de água e a lavagem periódica do tanque de areia.
- e) Efectuar a desinfecção da água da piscina, o controlo das substâncias químicas e acompanhamento da purificação da qualidade de água da piscina de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
- f) Proceder à limpeza da área interior e exterior das instalações e da área à volta da piscina, designadamente mediante a recolha do lixo da água e a limpeza do fundo da piscina, por forma a garantir a claridade da água e a limpeza das instalações;
- g) Disponibilizar nadadores-salvadores na piscina.

3. Funções específicas dos trabalhadores

3.1. São funções específicas do chefe:

- a) Permanecer na piscina durante o respectivo horário de trabalho, para coordenar a gestão do funcionamento da piscina e garantir a manutenção da comunicação com o responsável do Instituto do Desporto;
- b) Supervisionar o trabalho dos trabalhadores em serviço;
- c) Organizar os trabalhadores na gestão da arrecadação, balneários, instalações sanitárias e equipamentos de outras zonas e prestar apoio aos utentes na utilização dos balneários e dos cacifos;
- d) Organizar os trabalhadores para orientarem os utentes na utilização obrigatória dos chuveiros dos duches e das zonas de lava-pés, para poderem aceder à área da piscina;
- e) Verificar se a piscina estão em boas condições para poderem funcionar, garantir que as várias zonas da piscina se mantêm limpas e em ordem, bem como prevenir danos provocados por dolo ou negligência pelos utentes;
- f) Não permitir a entrada de utentes que apresentem feridas abertas, dermatites, anomalias do cabelo ou mau estado de limpeza;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

- g) Manter em funcionamento dos chuveiros dos duches e das zonas de lava-pés que dão acesso às áreas da piscina durante a abertura ao público da piscina;
 - h) A fim de garantir a higiene da água da piscina, deve estabelecer na piscina uma “Zona de calçado” e uma “Zona de proibição de calçado”;
 - i) Informar de imediato o respectivo responsável do Instituto do Desporto quando se verificarem incidentes imprevistos.
- 3.2. São funções específicas do engenheiro:
- a) Responsabilizar-se pela prestação da orientação técnica e assumir as respectivas responsabilidades;
 - b) Fiscalizar e promover a manutenção dos sistemas das piscinas;
 - c) Coordenar o processo de manutenção das piscinas e emitir pareceres profissionais.
- 3.3. São funções específicas do técnico:
- a) Permanecer na piscina para garantir o bom funcionamento do sistema de tratamento de água da sala de máquinas;
 - b) Reparar semanalmente os equipamentos avariados (sugere-se que a reparação se verifique no mesmo horário da limpeza semanal);
 - c) Proceder de imediato à reparação em caso de emergência e informar o responsável do Instituto do Desporto, caso se verifiquem incidentes imprevistos, nomeadamente avaria do sistema de tratamento de água da sala de máquinas;
 - d) Assegurar o funcionamento normal do sistema de tratamento de água, controlo da qualidade de água da piscina e acompanhamento da purificação da qualidade de água de modo a corresponder aos critérios da análise da qualidade da água da piscina definidos pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais;
 - e) Caso as análises microbiológicas ou químicas efectuadas pela Divisão Laboratorial do Instituto para os Assuntos Municipais não sejam aprovadas por motivos de deterioração da qualidade da água, garantir a suspensão temporária do funcionamento da piscina, assegurar a substituição completa da água e proceder à limpeza da piscina e informar sobre o reinício do funcionamento da piscina em caso de suspensão.
- 3.4. São funções específicas do nadador-salvador:
- a) Efectuar uma vigilância contínua relativamente a tudo o que acontece dentro de cada piscina e nas respectivas áreas circundantes, sem prejuízo da prestação do apoio necessário quando se verificarem incidentes em outras áreas da piscina;
 - b) Caso um utente se encontre numa situação de risco, designadamente de pré-afogamento, garantir a realização de todas as manobras necessárias a colocar o utente a salvo e prestar de imediato os serviços de primeiros socorros que se revelarem necessários. Caso se revele necessário, deverá ser accionado o mais rapidamente possível o número de emergência 120. No final da ocorrência deve informar oralmente e de imediato o funcionário do Instituto do Desporto responsável pela piscina e o adjudicatário;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局
Instituto do Desporto
體育基金
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo V –
Normas Técnicas

Concurso Público N.º 2/ID/2021

“Serviços de gestão das piscinas ao ar livre situadas nas Ilhas afectas ao Instituto do Desporto”

- c) Verificar e garantir que os equipamentos de salvamento, desfibriladores, artigos e medicamentos de primeiros socorros estão em boas condições de utilização, registando-o no “Boletim de vistoria dos equipamentos de salvamento e de primeiros socorros” existente em cada piscina;
 - d) Impedir a prática de qualquer actividade que possa causar perigo ou danos em pessoas e bens, designadamente correr na zona da piscina ou saltar para a água de forma a incomodar os outros utentes, empurrar outros utentes para dentro de água ou afundá-los propositadamente, fazer jogos com bolas ou outros jogos susceptíveis de causar perigo ou danos em pessoas e bens e saltar para água ou mergulhar usando equipamentos de mergulho (excepto óculos de mergulho) e ainda utilizar nadadeiras (nos membros superiores ou inferiores) e colchões insufláveis de praia.
- 3.5. São funções específicas do auxiliar:
- a) Atender o público e cobrar os bilhetes de entrada;
 - b) Fiscalizar e manter a ordem no acesso às instalações;
 - c) Responder às perguntas dos utentes;
 - d) Fiscalizar, orientar e dar instruções aos utentes sobre o acesso correcto à piscina.
- 3.6. São funções específicas do trabalhador de limpeza:
- a) Limpar e desinfectar as instalações, aparelhos e equipamentos da respectiva piscina, para a garantir a saúde ambiental e fazer o registo na “Ficha de verificação da limpeza das casas de banho”;
 - b) Verificar e garantir a existência permanente de sabonete líquido, de papel higiénico, toalhas descartáveis de papel e de ambientador de ar fresco nas instalações sanitárias da piscina e a colocação de caixotes de lixo com sacos de lixos nas cabines sanitárias;
 - c) Garantir a desinfecção dos acessos aos balneários e aos corredores da piscina com cloreto, pelo menos, uma vez por dia e de toda a instalação desportiva, pelo menos, uma vez por mês;
 - d) Limpar diariamente a sujidade do fundo da piscina e das extremidades da piscina antes da respectiva abertura ao público;
 - e) Manter limpos os vários pontos de recolha de lixo na piscina e recolher e substituir com diligência os sacos de lixo, despejando-os à noite nos contentores de lixo.
 - f) Limpar as instalações quando a piscina encerra ao fim do dia, para proporcionar boas condições de limpeza à piscina para o dia seguinte.